PROCESSO
FL. 03
Rub.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PUBLICADO NO D.J.E. Nº 61
DE 29/3/2019 ÀS FLS. 138

PAD nº 1871/2019 TRE/CE
CONVÊNIO Nº 008/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 58
DATA: 29/3/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO PROVISÓRIO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR MEIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ – sob o n.º 06.026.531/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, doravante denominado simplesmente **TRE/CE**, juntamente com o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ – sob o n.º 07.954.605/0001-60, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Avenida Osório de Paiva, nº 02, Bairro Parangaba, em Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60720-015, doravante denominada **SDHDS**, neste ato representada pelo Secretário, Dr. ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA, RG 20075549322 – SSPDS/CE, CPF 073.340.363-87, ajustam entre si o presente Termo de Cessão de Uso Provisório de Imóvel, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Cessão de Uso Provisório de Imóvel tem como objetivo a implantação de medidas para utilização gratuita de sala no Centro de Cidadania e Direitos Humanos do Conjunto Ceará, situado na Av. Alanis Maria Laurindo de Oliveira, s/n, 1ª. Etapa – Conjunto Ceará, em Fortaleza/CE, como posto de atendimento biométrico do eleitorado do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso Provisório de Imóvel terá o prazo de vigência até 6 de maio de 2020, contado a partir da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

I – COMPETE À SDHDS

a) disponibilização de sala no Centro de Cidadania e Direitos Humanos do Conjunto Ceará (CCDH) do Conjunto Ceará para instalação dos equipamentos visando ao atendimento de eleitores;
b) disponibilização de mobiliário;
c) manutenção e limpeza do local.

II - COMPETE AO TRE/CE

a) cessão de equipamentos de informática (hardware e software) e de telecomunicações;
b) recursos humanos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

a) O presente Termo de Cessão de Uso Provisório de Imóvel poderá ser alterado, assim convindo às partes, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Cessão de Uso Provisório de Imóvel poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer uma das cláusulas, respeitados, todavia, os projetos em andamento e as obrigações assumidas com terceiros ou pendentes de cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O TRE/CE será responsável por danos ou prejuízos decorrentes da prática de atos comissivos ou omissivos, com dolo ou culpa, que causarem danos ou prejuízos à SDHDS ou a terceiros, praticados por si, seus responsáveis, representantes, funcionários, prepostos ou contratados, não excluída esta pela eventual presença de fiscalização ou acompanhamento da execução deste Instrumento.

Parágrafo único: fica expressamente ressalvado o direito de regresso em favor da SDHDS, caso venha a ser demandada ou responsabilizada pelos atos mencionados no caput desta cláusula.

PROCESSO
FL. 04
RUB.
SDHDS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O presente Instrumento deverá ser publicado pelo TRE/CE no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.
O Município de Fortaleza deverá providenciar a publicação do presente Instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E MODIFICAÇÕES

Os casos não previstos neste Termo de Cessão de Uso Provisório de Imóvel serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza/CE, com renúncia expressa de qualquer outro que possam vir a ter, por mais especial ou privilegiado que seja, para serem dirimidas dúvidas ou ações fundadas no presente Instrumento o qual obriga as partes e/ou sucessores.

E, por estarem assim justos acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, _____ de _____ de 2019.

Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
CONVENENTE

ELPIDIO NOGUEIRA MOREIRA
SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONVENIADO